



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Setor requisitante:** Departamento Municipal de Administração

### **1. OBJETO**

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa o **registro preços de etanol hidratado; de gasolina comum; de diesel S500 e de diesel S10, para suprir os veículos e equipamentos da frota municipal**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Inciso do § 1º)**

2.1. A licitação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota municipal utilizada no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota e o consumo atual, a variação e a diferença de preços, optando-se sempre, pelo mais vantajoso.

2.3. A licitação é essencial e, a interrupção de fornecimento pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Administração em geral, tornando-se, assim, imprescindível.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

3.1. A Licitação se faz necessária para garantir o abastecimento da frota de veículos em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram solução de continuidade.

3.2. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão eletrônico – registro de preços.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

### **4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

4.1. Quanto ao abastecimento da frota municipal, identificamos as seguintes soluções:

1 – Unidade de abastecimento central gerida pelo Poder Público;

2 – Contratação de gestão de consumo de combustíveis mediante a utilização de cartões eletrônicos-magnéticos ou microprocessados;

3 – Amplo credenciamento de postos de combustíveis;

4 – Registro de Preços.

4.1.2 – O Registro de preços é a solução que mais se amolda a nossa realidade, em detrimento das demais, visto que essa é a forma que é praticada atualmente, considerando que os fornecedores devem estar situados dentro de um limite geográfico de modo a não tornar dispendioso e incomodo o abastecimento da frota.

### **5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º)**

5.1. A solução para futura aquisição do objeto ao qual se pretende, é a Idealização do processo licitatório através de registro de preços.

5.2. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

5.3. O abastecimento da frota deverá ser efetuado no posto de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), no município de Campos Novos Paulista – SP, localizado no



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

máximo, a 03 (três) quilômetros de distância considerados o percurso de ida e volta, ou seja, do Almoxarifado, garagem ou outro local onde serve de abrigo para a referida Frota Municipal, para o ponto de abastecimento e deste para o seu local de origem;

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º)

6.1. As quantidades a serem licitadas foram baseadas no consumo nos últimos 12 (doze) meses. Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade, de forma parcelada, mediante autorização escrita.

6.2. Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	litro	100.000
02	ETANOL HIDRATADO, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	litro	100.000
03	ÓLEO DIESEL S500, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	litro	200.000
04	ÓLEO DIESEL S10, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	litro	200.000

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21)

7.1. Como método para estimar os valores para a referida licitação, a Administração realizou pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para essa contratação foi obtido preço de mercado com 2 fornecedores locais. A ausência do número de orçamentos que contemplem de modo pleno a aquisição dos itens, por **haver** sediados no mercado local **apenas 02 (dois) fornecedores** que possam cumprir as obrigações do Edital e Termo de Referência, nos termos da **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital / Secretaria de Gestão**, Artigo 6º, que dispõe: (...) **"4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."**

7.3. Não obstante, pesquisamos no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> e obtivemos os preços médios de revenda de (28/07/24 a 03/08/24) nas cidades de Marília e Ourinhos.

7.4. Considerando os orçamentos das duas Empresas situadas no mercado local, e levantamento de preços acima mencionados, temos como parâmetro os valores constantes da planilha abaixo:

AUTO POSTO 3 IRMÃOS LTDA – CNPJ 51.881.887/0001-05			
PRODUTO	PREÇO LITRO R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
GASOLINA	5,49	100.000	549.000,00
ETANOL	3,79	100.000	379.000,00
ÓLEO DIESEL S500	5,75	200.000	1.150.000,00
ÓLEO DIESEL S10	5,79	200.000	1.158.000,00
COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ 46.844.338/0044-60			
PRODUTO	PREÇO LITRO R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
GASOLINA	5,50	100.000	550.000,00



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ETANOL	3,74	100.000	374.000,00
ÓLEO DIESEL S500	6,00	200.000	1.20.000,00
ÓLEO DIESEL S10	6,09	200.000	1.218.000,00
<b>PREÇOS MÉDIO DE REVENDA – MARÍLIA- SP</b>			
PRODUTO	PREÇO MÉDIO LITRO R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
GASOLINA	5,89	100.000	589.000,00
ETANOL	3,74	100.000	374.000,00
ÓLEO DIESEL S500	6,11	200.000	1.222.000,00
ÓLEO DIESEL S10	6,11	200.000	1.222.000,00
<b>PREÇOS MÉDIO DE REVENDA – OURINHOS - SP</b>			
PRODUTO	PREÇO MÉDIO LITRO R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
GASOLINA	5,85	100.000	585.000,00
ETANOL	3,92	100.000	392.000,00
ÓLEO DIESEL S500	5,99	200.000	1.198.000,00
ÓLEO DIESEL S10	5,93	200.000	1.186.000,00

7.5. A média dos valores acima obtivemos o valor global estimado em R\$ 3.336,500,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

8.1. A licitação será dividida em itens e em cotas considerando que existem apenas duas fornecedoras situadas no município que possam cumprir o disposto no subitem 5.3 deste E. T. P. e cujos portes justificam o parcelamento.

### **9. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/21).**

9.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e interdependentes para a viabilidade da demanda em pauta.

### **10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

10.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

11.1.1 - Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

11.1.2 - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

11.1.3 - Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)**



12.1. Previamente a celebração do ajuste, se faz necessário que os servidores sejam capacitados quanto a sua gestão e fiscalização para uso racional do objeto, para tanto, serão realizados:

12.1.1 – Capacitação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, oferecendo treinamentos específicos sobre as exigências técnicas, normativas e operacionais relacionadas à execução do ajuste, para garantir, entre outros, prazos, qualidade e quantidade do produto efetivamente consumido.

12.1.2 - Atualização sobre a legislação pertinente mantendo os servidores envolvidos em consonância com as obrigações da contratante e adjudicatária.

12.1.3 – Definir procedimentos internos claros e objetivos para a gestão e fiscalização do ajuste, estabelecendo responsabilidades, fluxos de comunicação e prazos para a realização das atividades relacionadas à execução do ajuste.

12.1.4 - Utilização de tecnologia da informação implementando sistemas informatizados de gestão e fiscalização que facilitem o acompanhamento e monitoramento das atividades, permitindo o registro e acompanhamento de informações relevantes, como cronogramas, relatórios de execução e comunicações entre as partes.

12.1.5 – Comunicação e transparência, estabelecer canais de comunicação eficientes entre a administração pública, a adjudicatária e a equipe de fiscalização, promovendo a troca de informações e o esclarecimento de dúvidas de forma transparência e ágil.

12.1.6 – Acompanhamento e avaliação contínua da execução do ajuste, por meio de visitas técnicas, análise de relatórios de acompanhamento e feedbacks dos envolvidos, visando identificar eventuais problemas e oportunidades de melhoria.

12.1.7 – Assim se busca garantir uma gestão eficiente e transparente do ajuste assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

13.1. A adjudicatária deverá atender rigorosamente a legislação ambiental aplicável as suas atividades, conforme IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis), atendendo ainda os critérios de Certificação de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Operacional, conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005, se for o caso.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º da Lei 14.133/21)**

14.1. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado,

Campos Novos Paulista, 12 de agosto de 2024.

**FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS**

Diretor Municipal de Administração